



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, Pessoa Jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.743.0001-09, com sede nesta cidade, na Praça Arthur Rotter de Medeiros, s/nº, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Douglas Fontana**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Espumoso/RS, de ora em diante simplesmente denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa NICOLA TRANSPORTES E MECANICA PESADA LTDA ME, situada na Rua Candida Bresolin, s/n, Bairro São Sebastião no município de Espumoso/RS, CEP 99400-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.292.443/0001-80, devidamente representada por seu representante legal **Leandro Carlos Nicola**, CPF nº678.432.040-91, RG nº7056579597, de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, conforme **Pregão Presencial 008/2022**, Processo 130589/2022, e tudo mediante cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

A CONTRATADA fica responsável pela prestação de serviços às seguintes linhas:

Linha 1: Inicia-se na Sede Bela Vista passando pela propriedade de Luis Bonfanti sentido norte, em direção a casa do aluno 1, retorna pela Linha Comin para buscar os outros alunos nesta região. Segue a casa do próximo aluno, onde retorna, seguindo na direção a casa do próximo aluno, passando pela Sede Santa Catarina, Sede Santo Antônio e segue sentido área urbana do município, após passa pelas escolas municipais e estaduais, finalizando próximo à praça municipal. Totalizando 87,30 km/dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Linha 2: Inicia-se na casa do aluno 1 fora dos limites municipais, passando pela comunidade de Rincão do Bugre, indo em direção a Sede São Lourenço de onde dobra e segue na direção Sul, finalizando o percurso na Escola Augusto Peruzzo próximo à Sede Pontão do Butiá. Totalizando 36,50 km/dia.

Linha 3: Inicia-se na casa do aluno 1, próximo a Sede São Lourenço, onde daí segue sentido a Sede São Lourenço, direcionando-se após até a Sede Dom João Becker, onde nesse percurso busca alunos fora dos limites municipais, após dirige-se em direção a Sede Volta Alegre, mas antes da chegada a Sede faz conversão sentido norte em direção a Sede pontão do Butiá, onde segue em direção a Linha Bosa e finaliza o percurso passando pelas escolas municipais e estaduais do município de Espumoso. Totalizando 89,16 km/dia.

Linha 7: Inicia-se próximo da divisa com Soledade seguindo em direção à Sede Vila Borão, onde faz entradas para a busca de alunos, após retorna em direção a Sede Volta Alegre e segue em direção à Linha Bosa dirigindo-se a área urbana da cidade de Espumoso onde passa pelas escolas Municipais e Estaduais finalizando o percurso. Totalizando 65,43 km/dia.

Linha 12: Inicia-se na praça municipal, onde os professores embarcam indo pela RS-332 em direção a saída da área urbana município, por 5,4 km, passa na Esquina Loureiro, pela sede São Domingos, segue em direção a EMEF Imaculada Conceição, na Sede Depósito. Totalizando 72,77 km/dia.

Linha 14: Inicia-se na casa do aluno 1, próximo à Sede Campo Comprido, passando pela Sede Campininhas, Sede Depósito, Alto Tigreiro, indo em direção à Sede São Domingos, até a Sede Capaz – São Domingos, após dobra a direita em direção a casa do aluno 4, e retorna seguindo então até a entrada da área urbana do município, após passa pelas escolas municipais e estaduais, finalizando próximo à praça municipal. Totalizando 105,71 km/dia.

Linha 27: Inicia-se na Sede Bela Vista passando pela propriedade de Luis Bonfanti sentido norte, em direção a casa do aluno 1, retorna pela Linha Comin para buscar os outros alunos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

nesta região. Segue a casa do próximo aluno, onde retorna, seguindo na direção a casa do próximo aluno, passando pela Sede Santa Catarina, Sede Santo Antônio e segue sentido área urbana do município, após passa pelas escolas municipais e estaduais, finalizando próximo à praça municipal. Totalizando 87,30 km/dia.

A CONTRATADA obriga-se na forma estabelecida no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 008/2022, Processo Administrativo 130589/2022, bem como de acordo com a proposta por ela apresentada, ao fornecimento do referido veículo.

A assistência técnica deverá ser prestada exclusivamente por concessionária autorizada, visando futuras revisões, assistência técnica, manutenção e substituição de peças, quando necessário.

O veículo, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

O veículo deverá vir completo, com os respectivos manuais de instrução em português e demais requisitos e demais itens de série do veículo juntamente com demais itens e acessórios obrigatórios exigidos no Código de Trânsito Brasileiro.

A vigência do presente contrato é de 12 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos serviços explicitados na cláusula primeira, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à empresa CONTRATADA, o valor do KM rodado de cada Linha na seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Linha 01 - R\$5,54 por KM;

Linha 02 – R\$6,71 por KM;

Linha 03 – R\$5,41 por KM;

Linha 07 – R\$5,75 por KM;

Linha 12 – R\$5,73 por KM;

Linha 14 – R\$5,38 por KM;

Linha 27 – R\$5,54 por KM.

O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente a prestação do serviço, após o recebimento da nota fiscal de fornecimento;

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA TERÇA: DO NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

O descumprimento das condições ajustadas neste contrato importará na aplicação das seguintes penalidades previstas na Legislação vigente, podendo ser rescindido antecipadamente nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será através de seguinte Dotação Orçamentária específica:

2075-Manutenção da Educação -Salário Educação

3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

2178-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental – PNATE

3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

2191-Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil – PNATE

3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

2049-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio – PNATE

3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

2176 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental –

REC.ESTADO

3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

2186- Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio – REC.ESTADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

2071- Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental – MDE

3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: FORO COMPETENTE

As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir eventuais dúvidas com relação ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente em três (3) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Espumoso, RS, 24 de maio de 2022.

Douglas Fontana
Contratante

Nicola Transportes e Mecânica Pesada LTDA ME
Contratada